

MOÇÃO

A **SRU Porto Vivo** foi constituída em 27 de Novembro de 2004 após votação nesta Assembleia Municipal em 25 de Outubro. Foi a primeira SRU a ser criada e teve como base legal o Dec- Lei nº 104/2004 de 7 de Maio. O capital social inicial de 6 milhões de euros foi subscrito pelo INH (agora IHRU) em 60% - 3,6 milhões de euros e pelo Município do Porto em 40% - 2,4 milhões de euros (que incluiu a entrega em espécie de 9 prédios urbanos no Centro Histórico avaliados em 1,2 milhões de euros).

Dos seus Estatutos consta como objeto social *“promover a reabilitação e reconversão do património degradado da área crítica de recuperação e reconversão urbanística do concelho do Porto...”*, (ACRRU com cerca de 1.000 hectares, 18.200 edifícios, 47.000 alojamentos). Por razões operacionais foi delimitada uma ZIP, zona de intervenção prioritária, mais pequena, com cerca de 500 hectares, englobando o Centro Histórico, a Baixa e diversas áreas das freguesias do Bonfim, S. Ildefonso, Massarelos e Cedofeita. Competia à SRU: *a)“selecionar os investidores ...”*. Mas nunca constou dos estatutos da SRU ser a entidade de gestão integrada do Centro Histórico do Porto, que a Unesco exigiu a todas as cidades património mundial da humanidade ...

A SRU Porto Vivo propôs-se renovar 5.785 edifícios da Baixa do Porto. Passados mais de 8 anos, o falhanço nos objetivos propostos é bem evidente. Não podia dar outro resultado. O Decreto-Lei nº 104/2004 nunca valorizou o dimensão humana, social, económica e cultural das cidades, reduziu a reabilitação urbana ao edificado e ao negócio imobiliário. Como referiu o presidente Rui Rio a um jornal da cidade em 2003, *“a SRU será uma sociedade de prestação de serviços. Em princípio, não reabilitará, não comprará e não ficará proprietária dos imóveis”*. Assim foi. A SRU Porto Vivo apenas reabilitou diretamente um único edifício, na rua das Flores nº 150. Compare-se com o CRUARB: apesar das limitações legais e financeiras reabilitava entre 40 a 50 habitações por ano, até ser extinto pela coligação PSD/CDS-PP ...

A reabilitação urbana é uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação. A reabilitação do edificado representa em Portugal 6% do investimento no setor da construção, mas a média europeia é superior a 30%. Em 2007 através da *“Declaração de Leipzig”* os ministros do urbanismo dos 27 estados-membros da U.E. salientaram a importância do *“renascimento dos centros das cidades”* e apontaram o desenvolvimento urbano como tarefa pública. Em 2009, o Decreto-Lei nº 307/2009 indicou aos municípios o dever de promoção da reabilitação urbana. Em 2012, um novo regime de reabilitação urbana, a Lei nº 32/2012. Mas ao mesmo tempo, aprofundou-se o corte no investimento público destinado à reabilitação urbana e a asfixia financeira à SRU Porto Vivo, pela não cobertura dos prejuízos e não reposição do capital social.

A Assembleia Municipal do Porto, reunida em 21 de Janeiro de 2012, DELIBERA:

1 – Realçar a importância decisiva da reabilitação urbana para a revitalização das cidades e para a dinamização das atividades económicas e sociais de âmbito local;

2 – Manifestar a sua profunda discordância pela não assunção pelo IHRU dos seus compromissos como acionista da SRU Porto Vivo;